



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Administração: ALVARINO FACCIN
"A UNIÃO DO SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

LEI MUNICIPAL nº 633/03

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de área pública de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à desafetar a Rua Projetada B com área de 254,85 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: "divide-se com a faixa e domínio da rodovia BR 376 no rumo NE 15º 16' numa frente de 15,00 metros; de um lado com a data nº 07 da quadra nº 14 no rumo SE 74º 44' numa extensão de 18,98 metros; aos fundos com parte de uma Estrada no rumo SE 29º 05' com largura de 15,52 metros, e finalmente do outro lado com a quadra nº 15 no rumo SO 74º 44' numa distância de 15,00 metros.

§ único - Tal área se incorporará a quadra nº 15 do Jardim Horizonte.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.\

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 02 de julho de 2003

ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal